

## **PT02 - Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras**

### **FUNDO PARA RELAÇÕES BILATERAIS – medida a)**

## **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Informação de Referência:

- EEA PT02 PA objetivo – Bom Estado Ambiental (BEA) das águas marinhas e costeiras da Europa.
- EEA PT02 PA resultado esperado – Reforço das Relações Bilaterais
- Medida (a) – Identificação de parceiros dos estados doadores para a realização de projetos no âmbito do Programa PT02.

Descrição – Identificação de parceiros dos estados doadores para a realização de projetos no âmbito do Programa PT02

### **1. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS:**

Pretende-se identificar parceiros dos estados doadores, anteriormente a, ou durante, a preparação de uma candidatura, o desenvolvimento de tais parcerias, e a preparação de candidaturas para projetos com parceria dos países doadores, no âmbito do BEA das águas marinhas e costeiras em Portugal.

As atividades selecionadas irão contribuir para os seguintes indicadores de resultado e de *Output*:

### 1.1. Indicadores de Resultado

BR#	Resultado	Indicador	Valor do indicador		Fonte de verificação
			Base	Meta	
BR#1	<b>Medida (a)</b> – Identificação de parceiros dos estados doadores para a realização de projetos no âmbito do Programa PT02	Número de projetos com resultados esperados partilhados (ambos os parceiros são envolvidos profissionalmente no planeamento e implementação e podem reclamar créditos relativamente aos resultados alcançados)	0	12	Relatórios do programa, verificação no local, Acordos de Parceria

### 1.2. Indicadores de Output

Resultado	Produto	Indicador	Valor do indicador		Fonte de verificação
			Base	Meta	
BR#1 <b>Medida (a)</b> – Identificação de parceiros dos estados doadores para a realização de projetos no âmbito do Programa PT02	BR1A Projetos com Acordos de Parceria entre Países doadores e Portugal	Número de projetos com Acordos de Parceria	0	12	Relatórios do programa, relatórios de monitorização, verificação no local, Acordos de Parceria

## 2. ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

As atividades elegíveis para submissão no âmbito deste Convite são as seguintes:

- Participar em seminários de parceiros – com base na memória descritiva do projeto;
- Despesas de viagem e de reuniões no âmbito da cooperação entre parceiros;
- Participação nas atividades organizadas pelo DPP anteriormente à submissão de projetos;
- Outras atividades bilaterais relevantes, de acordo com os Artigos 3.6 e 7.7 do Regulamento dos EEA Grants 2009-2014.

### 3. FUNDO DISPONÍVEL:

O montante total disponível no presente Convite é € 94.657,00.

### 4. MONTANTES MÁXIMO E MÍNIMO DE FINANCIAMENTO PARA CADA PROJETO:

Os custos de cada projeto deverão enquadrar-se no seguinte intervalo:

Mín: € 3.500,00

Máx: € 7.500,00

### 5. TAXA DE FINANCIAMENTO DOS EEA GRANTS:

A taxa de financiamento será de 100% do total elegível dos custos do projeto.

### 6. DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

O convite está aberto a partir de 05/11/2014 e **permanecerá aberto até às 23:59:59 TMG do dia 30/04/2015.**

### 7. ELIGIBILIDADE DOS CANDIDATOS E PARCEIROS:

São consideradas elegíveis para candidatura a projetos, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, estabelecidas com personalidade jurídica no respetivo Estado Beneficiário, bem como organizações intergovernamentais que operem no Estado Beneficiário.

São considerados parceiros elegíveis, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, bem como organizações não-governamentais, todas cuja localização principal é tanto nos Estados-Doadores, como nos Estados Beneficiários ou num país fora do Espaço Económico Europeu que tenha uma fronteira com o respetivo Estado Beneficiário, ou qualquer organização intergovernamental, ativamente envolvida em, e efetivamente contribuindo para, a implementação do projeto.

### 8. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

Desde a data de assinatura da decisão de atribuição do apoio financeiro pelo Operador de Programa até 30 de Abril de 2017.

### 9. ELIGIBILIDADE DAS DESPESAS:

São consideradas despesas elegíveis as despesas que cumprem o estabelecido no Artigo 7.7 do Regulamento de Implementação dos EEA Grants 2009-2014.

(<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>)

## 10. SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas devem ser submetidas, em Português ou Inglês, ao Operador de Programa até à data limite fixada no ponto 6, em formato digital, por correio eletrónico, para o seguinte endereço: [eeagrants@dgpm.mam.gov.pt](mailto:eeagrants@dgpm.mam.gov.pt), através de formulário próprio ao qual serão anexados todos os documentos que constituirão o dossier de candidatura (i.e. lista dos documentos a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da candidatura).

Adicionalmente, todos os documentos originais, em suporte de papel, devem ser remetidos para a morada que consta no ponto 15 do presente Convite, com o Formulário de Candidatura devidamente assinado e carimbado.

No caso de existir diferenças entre a versão digital e o suporte em papel, deverá prevalecer a versão digital.

O formulário de candidatura e a lista de todos os documentos a apresentar encontram-se disponíveis em [www.dgpm.mam.gov.pt](http://www.dgpm.mam.gov.pt) (sub-menu “EEA Grants”)

As Candidaturas deverão incluir necessariamente os seguintes elementos:

- (a) Identificação da entidade nacional e da(s) entidade(s) de Portugal e do(s) País(es) doador(es);
- (b) Objetivos da candidatura, descrevendo o interesse da cooperação e o papel de cada parceiro;
- (c) Identificação das áreas onde se pretende reforçar as relações bilaterais entre Portugal e o País doador;
- (d) Situação atual (base) e resultados (resultados esperados);
- (e) Identificação de indicadores para as relações bilaterais (pré-definidos);
- (f) Calendário para as despesas elegíveis;
- (g) Orçamento estimado para as atividades propostas;
- (h) Declaração de compromisso para a implementação da atividade proposta entre a(s) entidade(s) de Portugal e País(es) doador(es) (quando aplicável);
- (i) Descrição do contributo da candidatura para os critérios de seleção definidos no Convite.

Sugere-se que antes de submeter a sua candidatura, consulte a informação sobre o Financiamento dos EEA Grants 2009-2014, disponível no sítio eletrónico da DGPM, em sub-menu “EEA Grants”, nomeadamente, os seguintes documentos:

- Regulamento dos EEA Grants 2009-2014

<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>

- Manual de Procedimentos do Beneficiário

[http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea\\_grants\\_documentos.aspx](http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

- Guia – Descrição do Processo de Seleção

[http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea\\_grants\\_documentos.aspx](http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

- Reforço das Relações Bilaterais – Plano de Trabalhos

[http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea\\_grants\\_documentos.aspx](http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO:

Somente as candidaturas que reúnem as condições de acordo com a legislação nacional e comunitária, o Regulamento dos EEA Grants 2009-2014, o Manual de Procedimentos do Beneficiário e com o presente Convite, são aceites para o processo de seleção.

O processo de seleção e aprovação dos projetos é realizado em duas fases sequenciais, de acordo com:

### 1ª fase – Verificação Administrativa

- **Correta instrução do processo de candidatura** – verificação se a candidatura, nomeadamente o Formulário de Candidatura, foi corretamente preenchido e se todos os anexos necessários e obrigatórios foram anexados em conformidade.
- **Cumprimento administrativo e de elegibilidade** – verificação do cumprimento dos requisitos administrativos e de elegibilidade.

**2ª fase - Seleção** – A classificação final do projeto será atribuída através da aplicação dos critérios de seleção aprovados pelo Operador de Programa e anunciados pelo presente Convite.

Todas as fases sequenciais são eliminatórias.

Durante estas fases existirá uma comunicação dirigida ao candidato, e lugar a processo de recurso sempre que as candidaturas não reúnam os requisitos necessários e obrigatórios.

Cada candidatura será pontuada numa escala de 0 a 5 pontos, de acordo com os critérios de seleção definidos no ponto 12 do presente Convite.

O Comité de Seleção deverá recomendar as candidaturas a selecionar no âmbito do Fundo de Relações Bilaterais. A aplicação dos critérios de seleção e a seleção das candidaturas será efetuada por um Comité de Seleção criado para o efeito. O Comité de Seleção deverá preparar uma nota com as propostas de avaliação e submeter ao Operador de Programa (Órgão de Decisão).

O Operador de Programa deverá verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento dos EEA Grants e se as recomendações do Comité de Seleção cumprem as regras e os objetivos do programa. Após esta verificação, o Operador de Programa (Órgão de Decisão), com base na recomendação do Comité de Seleção, deverá tomar uma decisão sobre quais os projetos que devem ser apoiados. No caso do Órgão de Decisão alterar a decisão do Comité de Seleção, deverá informar os candidatos afetados e fornecer a devida justificação.

As candidaturas a submeter mediante este Convite serão apenas sujeitas a aprovação se a **classificação final for igual ou superior a 2,5 pontos**, resultando da aplicação dos critérios de seleção e metodologia apresentada no ponto 12 do presente Convite.

As candidaturas que obtiverem uma **pontuação final inferior a 2,5 pontos** serão excluídas para efeitos de atribuição de apoio financeiro.

A atribuição de financiamento das candidaturas depende também do montante total previamente estabelecido no ponto 3 deste Convite.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

### 12.1. Critérios de Seleção

Na seleção das candidaturas, de acordo com as tipologias das atividades previstas no ponto 2 do presente Convite, serão aplicados os critérios de seleção, e os coeficientes de ponderação, conforme o quadro seguinte:

Critério de Seleção	Coefficiente de Ponderação (P)	Caraterísticas indicativas	Critério de Classificação (CC) (pontos)*	Classificação Final
<b>1. Contributo para os objetivos do Programa</b>	<b>20%</b>	Demonstração do contributo para os objetivos gerais do Programa:		
		a) Alcançar e manter o Bom Estado Ambiental (BEA) nas Águas Marinhas e Costeiras da Europa? (30%)	30%*CC1a	
		b) Reforço das Relações Bilaterais? (70%)	70%*CC1b	
<b>2. Demonstra sustentabilidade em termos de cooperação bilateral</b>	<b>30%</b>	Demonstração do contributo do projeto para a sustentabilidade em termos de cooperação bilateral:		
		a) Manutenção das relações bilaterais após a conclusão do projeto? (60%)	60%*CC2a	
		b) Revela capacidade para criar	40%*CC2b	

		novas relações bilaterais? (40%)		
<b>3. Contributo para os objetivos do Programa do Fundo de Relações Bilaterais, resultados esperados e produtos</b>	30%	a) Demonstração do contributo do projeto para os resultados esperados e produtos do Programa do Fundo de Relações Bilaterais? (100%)	100%*CC3a	
<b>4. Abordagem e valor acrescentado</b>	20%	a) Medidas propostas envolvem stakeholders, assegurando a visibilidade do projeto? (50%) b) Complementaridade com os projetos identificados na Estratégia Nacional para o Mar? (50%)	50%*CC4a 50%*CC4b	

*Pontuação CC	Significado
0	Sem contributo
1	Muito pobre
2	Pobre
3	Adequado
4	Bom
5	Muito Bom

## 12.2. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas serão classificadas segundo cada critério, numa escala de 0 a 5 pontos.

## 12.3. Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada candidatura é estabelecida na escala de 0 a 100 pontos por somatório das classificações dos critérios, através da seguinte fórmula:

$$CF = P_1 * (CC_{1a} + CC_{1b}) + P_2 * (CC_{2a} + CC_{2b}) + P_3 * CC_{3a} + P_4 * (CC_{4a} + CC_{4b})$$

Em que:

- P1... P4 = Coeficiente de Ponderação

- CC1a... CC4b = Critério de Classificação

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento).

### 13. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO:

A comunicação sobre a decisão final das candidaturas, de um modo geral, será efetuada ao beneficiário dentro de 20 dias úteis, contados a partir da data da submissão das candidaturas. Em situações excecionais, devidamente justificadas, o processo de decisão deverá ocorrer em menos de 20 dias úteis, de modo a assegurar o cumprimento da atividade.

O Operador de Programa deverá notificar os candidatos relativamente aos resultados do processo de seleção dentro de 10 dias úteis e publicitar os resultados nos sítios eletrónicos onde o convite foi disponibilizado.

### 14. MODALIDADES DE PAGAMENTO:

Na sequência da atribuição do apoio financeiro, e após a assinatura do Termo de Aceitação por ambas as partes, o Operador de Programa poderá efetuar pagamentos aos beneficiários através das seguintes modalidades:

- **Adiantamento:** Cada promotor do projeto, após a assinatura do Termo de Aceitação, poderá receber um adiantamento para cobrir o período até ao próximo pagamento intercalar, dependendo das necessidades de liquidez. O promotor do projeto tem de fornecer uma previsão indicativa das despesas a realizar, para comprovar o montante de Fundo solicitado. O adiantamento é pago dentro de 20 dias úteis após a assinatura do contrato do projeto.
- **Pagamento Intercalar:** Os promotores devem apresentar os pagamentos intercalares, enviando os documentos de despesas já realizadas, mas ainda não pagas, ou através de reembolso de faturas e recibos, ou outros documentos de valor probatório equivalente.
- **Pagamento Final:** A soma do adiantamento e dos pagamentos intercalares não pode exceder 95% do total do apoio financeiro do projeto a qualquer momento durante a execução da atividade. O pagamento do saldo final será efetuado dentro de 30 dias corridos após a aprovação do relatório final.



## 15. CONTATOS:

Contato de correio eletrónico para informações e submissão de candidatura:

[eeagrants@dgpm.mam.gov.pt](mailto:eeagrants@dgpm.mam.gov.pt)

Morada:

Direção-Geral de Política do Mar - Ministério da Agricultura e do Mar

Av. De Brasília, nº 6 – 1449-006 ALGÉS - PORTUGAL

Telefone: (+351) 218 291 000